



# JORNAL OFICIAL



**JOE – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO**  
**MENSÁRIO OFICIAL COM PUBLICAÇÕES DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**  
 Instituído pela Lei n.º 021/97, de 22 de Abril de 1997 - Caraúbas – PB – ANO XVIII. Edição n.º. 0225

**ANO XVIII**

**Caraúbas – 1 á 31 de Dezembro de 2015.**

**PÁG. 1**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**LEIS**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 0321/2015.

Caraúbas – PB, 18 de Dezembro de 2015.

**Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Caraúbas – PB, para o exercício econômico-financeiro de 2016 e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a seção II, inciso II, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA do Município de Caraúbas, para o exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 23.283.145,00 (Vinte e Três Milhões Duzentos e Oitenta e Três Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais), fixa a Despesa em R\$ 23.189.649,00 (Vinte e Três Milhões Cento e Oitenta e Nove Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais) e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 93.496,00 (Noventa e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 20.373.147,00</b>
1.1 – Receita Tributária.....	R\$ 490.995,00
1.2 – Receita Patrimonial.....	R\$ 22.609,00
1.3 – Receita de Serviços.....	R\$ 255,00
1.4 – Transferências Correntes.....	R\$ 19.853.558,00
1.5 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 5.730,00
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 5.610.000,00</b>
2.1 – Transferências de Capital .....	R\$ 5.610.000,00
<b>3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB.....</b>	<b>R\$ -2.700.002,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.283.145,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa fixada por categoria, apresenta o seguinte desdobramento:

<b>1 – DESPESAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 14.189.699,00</b>
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 7.366.024,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida.....	R\$ 11.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes.....	R\$ 6.812.675,00
<b>2 – DESPESAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 8.999.950,00</b>
2.1 – Investimentos .....	R\$ 8.944.950,00
2.2 – Amortização da Dívida.....	R\$ 55.000,00
<b>3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>R\$ 93.496,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.283.145,00</b>

**Art. 4º** - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

<b>DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO</b>	
01 – Legislativa	R\$ 621.000,00
04 – Administração	R\$ 2.819.178,00
06 – Segurança Pública	R\$ 40.500,00
08 – Assistência Social	R\$ 1.020.214,00
10 – Saúde	R\$ 3.991.984,00
12 – Educação	R\$ 6.115.458,00
13 – Cultura	R\$ 233.560,00
15 – Urbanismo	R\$ 2.408.000,00
16 – Habitação	R\$ 15.000,00
17 – Saneamento	R\$ 353.000,00
18 – Gestão Ambiental	R\$ 573.000,00
20 – Agricultura	R\$ 2.155.500,00
26 – Transporte	R\$ 758.141,00
27 – Desporto e Lazer	R\$ 1.919.114,00
28 – Encargos Sociais	R\$ 166.000,00
99 – Reserva de Contingência	R\$ 93.496,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.283.145,00</b>
<b>DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS</b>	
<b>Poder Legislativo</b>	621.000,00
Câmara Municipal	
<b>Poder Executivo</b>	
Gabinete do Prefeito	598.678,00
Secretaria de Administração Geral	891.800,00
Secretaria de Finanças	637.500,00
Secretaria de Agricultura e Abastecimento	2.616.500,00
Secretaria de Educação	6.129.458,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	3.351.141,00
Secretaria de Saneamento	183.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.020.214,00

Secretaria de Turismo, Cultura, Desporto e Lazer.	2.361.374,00
Secretaria de Meio Ambiente	573.000,00
Secretaria de Planej., Comunicação Institucional e Gestão	214.000,00
Reserva de Contingência	93.496,00
<b>Administração Indireta</b>	
Fundo Municipal de Saúde	3.991.984,00
<b>TOTAL</b>	<b>23.283.145,00</b>

**Art. 5º** - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 6º** - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2016 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

**Art. 7º** - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

- a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento a despesa, no total de R\$ 11.641.572,50(Onze Milhões Seiscentos e Quarenta e Um Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
- b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10%(dez por cento) da Receita Corrente Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução nº. 40 e 43/01, do Senado Federal.
- c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 8º** - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I. Orçamento Fiscal.....	R\$ 21.119.242,00
II. Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 2.163.903,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 23.283.145,00</b>

**Art. 9º** - Fica alterada a Lei nº. 293/2013, de 27 de dezembro de 2013 - PPA - Plano Plurianual, para os exercícios de 2014-2017, em conformidade com o disposto nesta Lei, objetivando atender as alterações realizadas no presente Orçamento.

**Art. 10º** - Fica alterada a Lei nº. 314/2015, de 30 de Junho de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender as alterações realizadas no presente Orçamento.

**Art. 11º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 2016.

**Art. 12º** - Revogam-se as disposições em contrário.

*Caraúbas – PB, 18 de Dezembro de 2015.*

*Paulo da Silva Neto*  
Prefeito

**DECRETOS EXPEDIDOS**

17/12/2015  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 0018/2015.

Caraúbas - PB, 17 de Dezembro de 2015.

*Decreta SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública do Município de Caraúbas - PB e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e,

*Considerando* que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti*, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado da Paraíba;

*Considerando* que o Município de Caraúbas - PB se encontra com risco para uma epidemia de dengue;

*Considerando* que o Município de Caraúbas - PB se encontra com números assustadores de casos notificados e bem superiores aos casos notificados no mesmo período do ano passado;

*Considerando* que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios vizinhos;

*Considerando* os riscos eminentes a que a população do Município de Caraúbas está sujeita;

*Considerando* que ainda existem resistências por parte de certos proprietários no acesso compulsório aos ambientes com focos na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

*Considerando* que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no território de Caraúbas - PB, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

*Considerando* que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

*Considerando* que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Caraúbas - PB, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da doença;

*Considerando* que estamos entrando em pleno período de chuvas na região que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do *Aedes Aegypti* remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a incubação se dá em até 360 dias, estando, portanto, prestes de eclodir e, ainda, a existência de residências, próprias ou alugadas, semi-

abandonadas, o que dificulta e impossibilita acesso dos Agentes de Saúde encarregados do combate químico ao mosquito;

*Considerando* que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde a iminência de epidemia de dengue, Zica e Chikugunha certamente trarão conseqüências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população caraubense para conter o avanço da doença no território municipal;

*Considerando* finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado **SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA** na saúde pública de Caraúbas, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

**Art. 2º.** Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde autorizar, quando necessário, a entrada de agentes de saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário de 7 às 17 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, se necessário, nas casas fechadas ou abandonadas, especialmente aquelas propriedades que ao serem convocados para abrir seus imóveis e permitir acesso a todas as dependências, não atenderem tal solicitação, notificando-se, no mesmo dia, ao titular da secretaria responsável pelo ato.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população, bem como, promover no dia 22 de Dezembro de 2015, o DIA "D" DE CONSCIENTIZAÇÃO junto a sociedade, sendo todos os demais órgãos obrigados a participarem das atividades, cessando o expediente única e exclusivamente para este fim.

**Parágrafo único** - Para a efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com anuência do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º.** Determina-se a Secretaria Municipal da Fazenda, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao êxito da

erradicação dos focos do *Aedes Aegypti* e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

**Art. 7º.** A Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras terão 48 (quarenta e oito) horas para tomar todas as providências legais de sua competência, inclusive avaliação oficial destinadas a respaldar a desapropriação ou demolição de imóveis abandonados, apontados como proliferadores do *Aedes Aegypti* em caráter excepcional de defesa da saúde pública.

**Art. 8º.** As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretaria Municipal da Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

**Art. 9º.** Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam acompanhar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, na defesa da vida da coletividade caraubense.

**Art. 10º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Caraúbas, 17 de Dezembro de 2015.**

*Paulo de Siqueira Neves*  
Prefeito

18/12/2015  
GABINETE DO PREFEITO  
ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 0019/2015.**

**Caraúbas - PB, 18 de Dezembro de 2015.**

*Institui PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Caraúbas - PB em virtude das festividades de NATAL e ANO NOVO.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba**, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**Decreta,**

**Art. 1º** - Fica instituído ponto facultativo, em virtude das festividades de Natal e do Ano Novo, nos dias 24, 28, 29, 30 e 31 de Dezembro de 2015, nas Repartições Públicas Municipais ressalvados os serviços considerados de caráter essencial, tais como: coleta de lixo, Unidade Básica da Saúde da Família - UBSF, plantão da Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria da Agricultura e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Art. 2º** - Os órgãos administrativos responsáveis pelos serviços considerados de caráter essencial deverão

manter escalas de modo que seja assegurada a prestação ininterrupta dos mesmos.

**RESOLVE,**

**Art. 3º** - O expediente nas repartições públicas municipais deverão retornar no dia 4 de Janeiro de 2016, sem prejuízos dos serviços essenciais e indispensáveis a população.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraúbas, 23 de Dezembro de 2015.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito

**PORTARIAS**

03/12/2015

GABINETE DO PREFEITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 351/2015.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso IV**,

**RESOLVE,**

**EXONERAR VITAL MAIA NERY**, do cargo de provimento em comissão, símbolo **AUS-1 de Administrador de Unidade de Saúde**, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Está portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 03 de Dezembro de 2015.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 352/2015.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso III**,

**NOMEAR JOSÉ RENIVAN NEVES**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo **AUS-1 de Administrador de Unidade de Saúde**, em conformidade com o que estabelece o Anexo I da **Lei n.º 303/2014, de 18 de Junho de 2014**, até ulterior deliberação.

Está portaria tem seu efeito retroativo a 01 de Dezembro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 03 de Dezembro de 2015.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito

09/12/2015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Portaria n.º 353/2015.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a **Lei Orgânica do Município**, combinado com a **Seção II, artigo 48, inciso V**,

**RESOLVE,**

**EXONERAR, à PEDIDO, CREUZA ALVARES DE ALMEIDA**, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, tendo em vista a aprovação no Concurso Público para provimento de vagas da Administração Municipal, de acordo com O Edital nº 01/97, de 30 de Junho de 1997 e homologado pela Portaria Nº 058/1997, de 10 de Setembro de 1997, conforme concessão de aposentadoria expedida pela Previdência Social, a partir da presente data até ulterior deliberação.

Está portaria entrará em vigor a partir da presente data revogada as disposições em contrário.

Caraúbas - PB, 09 de Dezembro de 2015.

*Pedro da Silva Neves*

Prefeito

18/12/2015

GABINETE DO PREFEITO

ATO DELEGATÓRIO AÇÃO SOCIAL



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
GABINETE DO PREFEITO

Ato Administrativo Delegatório de Poderes

Caraúbas - PB, 18, de Dezembro de 2015.

AO BANCO DO BRASIL S/A  
AG. 1144-4 SERRA BRANCA - PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ/MF: 01.612.638/0001-46, com sede a Rua Expedicionário Luís

Tenório Leão – s/n – Bairro Centro - cidade Caraúbas - PB. Por seu representante legal o Prefeito Municipal Sr. Pedro da Silva Neves, brasileira, casado, portador do CPF/MF n.º 484.365.934-72 e Identidade RG n.º 825.625 SDS/PB, residente e domiciliado no Povoado de Campos, zona rural, deste município, em, 18/12/2015, concede poderes específicos ao Secretário da Assistência Social, Sr. José Elielson de Araújo, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF/MF n.º 043.031.434-56 e RG n.º 2.631.337 SSP - PB, residente e domiciliado a Rua Vereador José Clemente de Queiroz, s/n - CENTRO, cidade Caraúbas - PB, para assinar CONJUNTAMENTE com o Senhor Prefeito, as transações bancárias das contas-corrente de n.ºs.: 15.215-3(FMAS), 18.833-6(IGDBF), 18.834-4(IGD-SUAS), 18.835-5(FMAS-PBFI), 18.837-9(FMAS-PJOV), 18.840-9 (FMAS-PVMC), 20.007-7(FMAS-SCFV) junto ao BANCO DO BRASIL S/A agência 1144-4 Serra Branca - PB, conforme critérios abaixo:

- ▶ Abrir e encerrar contas de depósito
  - ▶ Emitir cheques
  - ▶ Solicitar saldos e extratos
  - ▶ Requisitar talonário de cheques
  - ▶ Endossar cheques
  - ▶ Cancelar cheques
  - ▶ Baixar cheques
  - ▶ Sustar, contra-ordenar cheques
  - ▶ Efetuar resgates/aplicações financeiras
  - ▶ Efetuar saques conta corrente
  - ▶ Efetuar saques em poupança
  - ▶ Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
  - ▶ Efetuar pagamento por meio eletrônico
  - ▶ Efetuar transferência por meio eletrônico
  
  - ▶ Assinar instrumento de crédito
  - ▶ Liberar arquivos de pagamentos
  - ▶ Efetuar movimentação financeira
  - ▶ Consultar contas /aplicações Programas
- repasso
- ▶ Consultar saldo/extrato de conta Judicial
- Unificada.

*Pedro da Silva Neves*  
Prefeito

#### EXTRATOS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

08/12/2015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**  
NÚMERO 081/2015

Pelo presente instrumento de **CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO de EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ N.º 01.612.638/0001-46**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Caraúbas, sito a Rua Expedicionário Luís Tenório Leão, s/n, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO DA SILVA NEVES**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 825.625 – SSP/PB, cadastrado no CPF sob n.º 484.365.963-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caraúbas - PB; **CONTRATADO: JOSÉ GABRIEL DA SILVA**, brasileira, solteiro, portador do RG n.º 3.846.598, cadastrado no CPF sob o n.º 704.057.264-81, residente e domiciliado no Sítio Ponta de Serra - Zona Rural, neste Município de Caraúbas/PB; têm entre si, como justo e contratado, POR CONTA DOS COFRES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, na melhor forma de direito e de acordo com o que dispõe a legislação em vigor, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições:

#### I-DA EXCEPCIONALIDADE

O presente contrato se dá em razão da insuficiência do quadro efetivo, com duração, apenas, até o advento do Concurso Público, cujos tramites administrativos já se encontram em curso.

#### II - OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços para exercer a função de **GARI**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos de Caraúbas - PB, com uma jornada diária de 08(oito) horas, reservado os sábados e domingos para o descanso semanal remunerado.

#### III - O REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

Execução direta, na modalidade mensal, por tempo certo e determinado e em caráter de excepcionalidade, em função de não ter havido aprovados na realização do último concurso público promovido pelo município para o cargo de GARI conforme preceitua o Edital n.º 001/2010, bem como, pela necessidade do serviço público nas comunidades já pavimentadas e com obras de pavimentação.

#### IV - O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

PREÇO: **R\$ 788,00** (SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS), BRUTOS, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PAGAMENTO MENSAL.

CRITÉRIOS: COINCIDENTE COM A FOLHA DE SALÁRIOS DOS DEMAIS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DATA BASE DE PAGAMENTO: DIA 30 DE CADA MÊS.

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: NÃO HÁ.

#### V - OS PRAZOS

Este contrato tem como prazo de vigência o período compreendido:

PRAZO DE INÍCIO: **01 DE DEZEMBRO DE 2015**.

PRAZO DE OBSERVAÇÃO: MENSALMENTE.

PRAZO DE CONCLUSÃO: **31 DE DEZEMBRO DE 2015**.

PAÇO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DA PARAÍBA, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE – 01.12.2015.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PEDRO DA SILVA NEVES  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

JOSÉ GABRIEL DA SILVA  
GARI  
CONTRATADO  
**AVISOS DE LICITAÇÕES E EDITAIS**

02/12/2015  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - FMS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2015.

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Expedicionário Luis Tenório Leão, 699 - Centro - Caraúbas - PB, às 14 horas do dia 15 de Dezembro de 2015, licitação modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço**, para: **Contratação de Transporte de Passageiros em veículo Tipo Van para atender FMS.**

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 314/2015.

Informações: no horário das 7h30min as 13 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 3307-1031.

e-mail: [cpl.caraubas@gmail.com](mailto:cpl.caraubas@gmail.com)

Caraúbas - PB, 19 de Novembro de 2015.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO  
Pregoeiro Oficial

09/12/2015  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00038/2015.

Torna público que realizou através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro

- Caraúbas - PB, às 16 horas do dia 02 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE CARRO TIPO "PIPA".**

**Licitação Deserta**

Telefone: (083) 3307-1069.

Caraúbas - PB, 02 de Dezembro de 2015.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO  
Pregoeiro Oficial  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

09/12/2015  
SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00013/2015.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº. 00013/2015**, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS PARA ATENDER NECESSIDADE DO FMS; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **EDINA MARIA DA SILVA - R\$ 6.850,00; MARIA JOSEILMA FERNANDES 76391370478 - R\$ 13.400,00.**

Caraúbas - PB, 02 de Dezembro de 2015.

MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS FARIAS  
Secretária

18/12/2015  
SECRETARIA DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2015.

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **Pregão Presencial nº 00016/2015**, que objetiva: **Contratação de Transporte de Passageiros em veículo Tipo Van para atender FMS; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **ALEXANDRA DUARTE SANTOS 93056079420 - R\$ 63.000,00.**

Caraubas - PB, 18 de Dezembro de 2015.

**MARIA ASSUNÇÃO DOS SANTOS FARIAS**  
Secretária

09/12/2015  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRESENTAÇÃO NOVA HABILITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00037/2015  
APRESENTAÇÃO DE NOVA HABILITAÇÃO

A(O) CPL/Pregoeiro comunica aos interessados na Licitação Modalidade: Pregão Presencial, 37/2015, Objeto: Contratação de Transporte para coleta de lixo, que todos os interessados foram inabilitados, possuindo o prazo de 8 dias úteis, a partir da data desta publicação, para apresentação de nova documentação.

Informações: Prefeitura Municipal de Caraúbas horário: 7h às 13h.  
Fone: 3307- 1175.

Caraubas - PB, 02 de Dezembro de 2015.

**ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO**  
Pregoeiro Oficial  
**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

14/12/2015  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO ADITIVO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO 01/2015.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.866 e 10.520 Pregão Presencial nº. 00034/2014  
CONTRATO: 084/2014  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caraubas ELEMENTO DE DESPESA: 339039º  
VIGÊNCIA: 16/12/2015 A 15/12/2016  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caraúbas e: Aditivo 01/2015 CT Nº. 0084/2014 - 15.12.2015 -PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA - ME Valor: 269.400,00

18/12/2015  
SECRETARIA DA SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMPLETAS PARA ATENDER NECESSIDADE DO FMS.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 00013/2015.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caraubas: ELEMENTO DE DESPESA: 339036/339039  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015  
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas e: CT Nº. 00024/2015 - 17.12.15 - EDINA MARIA DA SILVA - R\$ 6.850,00  
CT Nº. 00025/2015 - 17.12.15 - MARIA JOSENILMA FERNANDES 76391370478 - R\$ 13.400,00

14/12/2015  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO RECURSO DE LICITAÇÃO TP Nº. 0003/2015



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO GERAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE RECURSO E AVISO PARA ABERTURA DAS  
PROPOSTAS  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 00003/2015.

**Objeto: Implantação do Sistema de abastecimento d'água nas comunidades rurais**

A Comissão Permanente de Licitação com base no parecer Jurídico, Despacho do prefeito e Contra Razões. **DECIDEM:** 1 - **Ratificar** a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, conhecendo do recurso interposto pela empresa Conserv Construções e Serviços Ltda. e **DANDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL, inabilitando a empresa Planforte Construção e Prestadora de Serviços Eireli - EPP e mantendo habilitadas as empresas Polyefe Construções Limpeza e Conservação Ltda e Hydrogeo Projetos e Serviços Ltda ; 2 - DETERMINAR** prosseguimento do processo licitatório para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Comunica-se que, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/12/2015, às 14 horas, no mesmo local da primeira reunião.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua: Expedicionário Luis Tenorio Leão, 699 - Centro - Caraubas - PB, no horário 7h30min às 13h dos dias úteis.

Telefone: (083) 3307-1069.

e-mail: [licitacao@caraubas.pb.gov.br](mailto:licitacao@caraubas.pb.gov.br)

Caraubas - PB, 11 de dezembro de 2015.

**SANDRA MARIA MARTINS LOPES**  
Presidente da Comissão

14/12/2015  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**DECRETO Nº. 0021/2015**, de 03 de Novembro de 2015.

*Abre Crédito SUPLEMENTAR  
para o fim que especifica e da  
outras providências.*

O **Prefeito Constitucional do Município de CARAUBAS, Estado da Paraíba** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº. 0308, de 31 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

**DECRETA,**

**Art. 1º** - Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 114.900,00 (Cento e Quatorze Mil e Novecentos Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

2.01.00 GABINETE DO PREFEITO	
04.121.0042.2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
0 Recursos Ordinários .....	10.100,00
04.131.0020.2003 MANTER AS AÇÕES DE ACESSORIALIDADE IMPRENSA	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	3.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	2.500,00
TOTAL .....	15.600,00
2.02.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	10.000,00
TOTAL .....	10.000,00
2.04.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
04.122.0005.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
TOTAL .....	5.000,00
2.05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.2019 ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
3.1.90.11.01 PESSOAL CIVIL	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
.....	18.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Educação	
.....	12.000,00
TOTAL .....	30.000,00
2.07.00 SECRETARIA DE SANEAMENTO	

17.544.0002.2060 MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E DO ABASTECIMENTO DAGUA	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
0 Recursos Ordinários .....	28.000,00
TOTAL .....	28.000,00
2.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	
08.244.0007.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE A SOCIAL	
3.1.90.04.01 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
0 Recursos Ordinários .....	7.000,00
08.244.0017.2045 CASA DA FAMILIA - CRAS	
3.1.90.11.01 PESSOAL CIVIL	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	5.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
29 Transferências de Recursos do FNAS .....	3.500,00
TOTAL .....	15.500,00
2.09.00 SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
04.122.0014.2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0 Recursos Ordinários .....	5.000,00
13.392.0014.2047 GRATIFICAÇÃO AOS MUSICOS	
3.3.90.48.01 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS ÀS PESSOAS FÍSICAS	
0 Recursos Ordinários .....	1.800,00
27.813.0029.2048 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES	
3.3.90.13.01 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
0 Recursos Ordinários .....	4.000,00
TOTAL .....	10.800,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	114.900,00

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.09.00 SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER	
27.812.0034.1049 REFORMA E CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIOS DE FUTEBOL	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	23.000,00
27.813.0029.2048 PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES	
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
52 .....	40.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
52 .....	1.800,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
52 .....	10.000,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
52 .....	10.100,00
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
52 .....	30.000,00
TOTAL .....	114.900,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	114.900,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARAUBAS, 30 de Novembro de 2015.

**PEDRO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

14/12/2015  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº. 0022/2015, de 24 de Novembro de 2015.

*Abre Crédito ESPECIAL para o fim que especifica e da outras providências.*

O **Prefeito Constitucional do Município de CARAUBAS, Estado da Paraíba** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Municipal Nº. 0320, de 24 de Novembro de 2015, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito ESPECIAL no valor de R\$ 455.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), sendo incluídas as dotações abaixo discriminadas:

2.05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0023.1090 PROGRAMA NACIONAL DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PROINFO	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
15 Transferências de Recursos do FNDE .....	55.000,00
12.361.0026.1089 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES	
15 Transferências de Recursos do FNDE .....	400.000,00
TOTAL .....	455.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	455.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação das seguintes dotações.

2.05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0026.1014 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS	
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
19 Transferências do FUNDEB (outras) .....	55.000,00
TOTAL .....	55.000,00
2.09.00 SEC DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS	
27.812.0034.1066 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
52 .....	400.000,00
TOTAL .....	400.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	455.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARAUBAS, 30 de Novembro de 2015.

PEDRO DA SILVA NEVES  
PREFEITO

14/12/2015  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
DECRETO ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº. 0023/2015, de 27 de Novembro de 2015.

*Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.*

O **Prefeito Constitucional do Município de CARAÚBAS, Estado da Paraíba** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº. 0308, de 31 de Dezembro de 2014, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA,

**Art. 1º** - Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para reforçar a dotação abaixo discriminada:

3.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3011.3015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.01 PESSOAL CIVIL	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde .....	40.000,00
TOTAL .....	40.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES .....	40.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

3.01.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3011.3015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.30.02 MEDICAMENTOS	
2 Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde .....	40.000,00
TOTAL .....	40.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	40.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARAÚBAS, 27 de Novembro de 2015.

PEDRO DA SILVA NEVES  
PREFEITO